

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230501

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRTUIA/PA e a empresa NOBE FOFTWARES DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRTUIA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.202.342/0001-73, com sede na AV. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Irituia-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por SONIA MARINES MISSEL CAMARGO e a empresa NOBE FOFTWARES DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º Andar, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ o sob nº 14.108.730/0001-15, neste ato representada pela Sra. Luciana Gomes Leite Passos, brasileira, portadora do CPF/MF nº 641.454.506-63, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato em destaque, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DIVIDA ATIVA,REGISTRO E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia **05 de Janeiro de 2024** a **31 de Dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O referido termo aditivo tem respaldo legal no artigo 57º, inciso II da Lei de nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2024.

ORGÃO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.099 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Irituia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e que forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Irituia/PA, 05 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.202.342/0001-73
CONTRATANTE

NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 14.108.730/0001-15
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

